



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 870/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO QUE A LEI 870/2011
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.

Em, 19/04/2011

"Altera a redação do artigo 1º da Lei
Municipal nº 747/2006 e dá outras
providências"

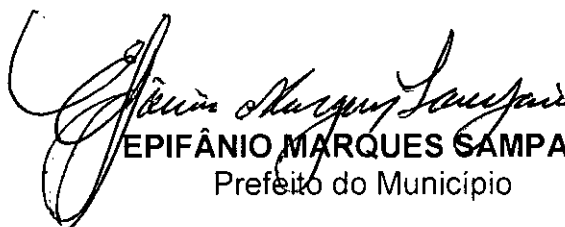
O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 747/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal dos Evangélicos que anualmente corresponderá ao dia 07 de setembro".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito do Município de Muritiba, 19 de abril de 2011.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito do Município

Câmara de Vereadores do Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 9.884

Em 12/04/2011

Elza Epurata

Ilga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, **MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA**, Vereador do Município de Muritiba.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 870/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO QUE A LEI 870/2011
FOI PUBLICADO NESSE DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.
Em, 19/04/2011
f

"Altera a redação do artigo 1º da Lei
Municipal nº 747/2006 e dá outras
providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 747/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal da Evangélico que anualmente corresponderá ao dia 07 de setembro".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete o Prefeito do Município de Muritiba, 19 de abril de 2011.

Epifânio Marques Sampaio
EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito do Município

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.763
Em 19/04/2011
Olegário
ga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, **MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA**, Vereador do Município de Muritiba.